



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 024/SGG/2018.**

**Porto Velho – RO, 20 de março de 2018.**

**O Secretário Geral de Governo**, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor (a): **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE**, lotado na Superintendência Municipal de gestão de Gastos Públicos - SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 306432, RG nº. 1079751 – SSP/RO e CPF nº. 005.662.512-05 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no **Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813** – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, sendo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) no **elemento de despesa 3.3.9.0-30** – Outros Materiais de Consumo e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) no **elemento de despesa 3.3.9.0 – 39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Geral de Governo